## Procurador-Geral do Município JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 96919/2020

DECRETO Nº 21.704, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na a Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo -SBCPrev", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, em consonância com a Lei Municipal nº 6.996, de 26 de agosto de 2021, **DECRETA:** 

Art. 1º É aberto, na autarquia "Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPrev", crédito no valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente

			R\$
27.271.3.2.90.22.00.28.843.0000.0107.04	0054-7	Contribuição PASEP - Parcelamento -Encargos	36.000,00
27.271.3.2.90.21.00.28.843.0000.0108.04	0055-5	Contribuição PASEP - Parcelamento - Juros	17.000,00
27.271.4.6.90.71.00.28.843.0000.0109.04	0056-3	Contribuição PASEP - Parcelamento - Amortização	1.657.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

			R\$
27.270.9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.04	0008-4	Recursos para abertura de créditos.	1.710.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo 1º de setembro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

IM nº 1084/2021

DECRETO Nº 21.705, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência de bens móveis ociosos/inservíveis do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo (IMASF) para a Administração Direta, nos termos da Lei Municipal nº 6.977, de 1º de julho de 2021, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe

Considerando os termos da Lei nº 6.977, de 1º de julho de 2021, que autorizou o Poder Executivo a promover a extinção do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF, **DECRETA**:

Art. 1º A transferência gradual dos bens móveis que compõe o patrimônio do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF dar-se-á inicialmente pelos bens móveis considerados ociosos/inservíveis.

Art. 2º Os bens móveis, integrantes do ativo imobilizado do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF, relacionados na planilha de folhas 03/211 do IM nº 1084/2021 e classificados como bens móveis ociosos/inservíveis passam a integrar o patrimônio do Município.

Art. 3º A Secretaria de Administração e Inovação, por intermédio do Departamento de Licitações e Materiais, adotará todas as providências administrativas própria para os registros e anotações específicas quanto a transferência e incorporação dos bens no ativo imobilizado do Município.

Parágrafo único. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis ociosos/inservíveis referidos no art. 2º deste

Decreto pela seção de Contabilidade e Orçamento do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo IMASF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo. 2 de setembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES Procurador-Geral do Município ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Secretário de Administração e Inovação JOSÉ LUIZ GAVINELLI Secretário de Financas

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em MARCIA GATTI MESSIAS Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO N° 21.706, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR. Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6,944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 54.406.478,09 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

					R\$
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	Contratações pessoal civil	е	pagamentos	de	17.393,00

04 040 2 2 00 46 00 04 224 0004 0475 04	I 000 F 0	Auvilia alimenteesse	600.00
01.010.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01 03.030.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0005-0	Auxílio-alimentação Contratações e pagamentos de	660,00
		pessoal civil	37.908,00
05.050.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01 05.051.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01		Auxílio-alimentação  Contratações e pagamentos de	120,00
03.031.3.1.30.11.00.04.123.0024.2232.01	0072-3	pessoal civil	714.920,00
05.052.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0087-2	3.3	502,00
05.055.3.1.90.11.00.04.121.0024.2232.01	0110-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	22.998,00
07.070.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	0125-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	482.586,00
07.070.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	0127-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	7.388,00
07.071.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0137-3		417.167,00
07.071.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0139-9		15.405,00
07.072.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0147-0		427.426,00
07.072.3.1.90.16.00.15.452.0024.2232.01	0149-6		18.401,00
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2460.01	0153-5	Enfrentamento da emergência COVID-19	13.300,00
07.073.3.1.90.16.00.15.452.0024.2232.01	0166-6		8.303,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.02	0303-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do	2.250,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.02	0305-8	Magistério	6.584.570,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.02	0309-0	pessoal civil	7.332.441,00
	5500-0	pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola	3.713.469,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.02	0311-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	12.320.132,0 0
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2305.02	0313-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Creche	6.728.431,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2149.02	0315-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	4.217.919,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2232.01	0316-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	93.834,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2149.02	0318-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	2.462.110,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2232.01	0319-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	33.404,00
08.081.3.1.90.13.00.12.361.0024.2151.02	0321-0	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério	71.587,00
08.081.3.1.91.13.00.12.367.0024.2189.02	0353-7	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério	91.398,00
08.082.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0426-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	65.139,00
08.082.3.1.90.13.00.12.361.0024.2267.01	0430-5	Obrigações patronais	19.813,00
08.085.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0499-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	259.888,00
08.085.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01	0523-8	Auxílio-alimentação	195,00
09.090.3.1.91.13.00.10.122.0024.2086.01	0543-2	Contribuição SBCPREV	14.842,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	0549-0	Enfrentamento da emergência COVID-19	18.747,71
09.090.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0556-3	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	899,00
09.091.3.3.91.39.00.10.122.0024.2191.01	0580-6	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	
09.092.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0615-3		556,00 118,00
09.092.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0616-1	Contribuição - planos de saúde do	110,00
		funcionalismo	78,00
09.093.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01 09.094.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01	0630-7 0667-4	Obrigações patronais  Contratações e pagamentos de	6.077,00
		pessoal civil	142.861,00
09.094.3.1.90.13.00.10.304.0024.2267.01	0669-0	0 3 1	13.349,00
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.03	0690-9	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	1.716,22
09.094.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0695-9	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	786,00
09.095.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0726-4	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	10,00
09.096.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01	0734-5		607,00
09.096.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	0736-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	15.529,00
09.096.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0750-7		78,00
11.110.3.1.90.11.00.16.122.0024.2232.01	0761-2	Contratações e pagamentos de	
	ĺ	pessoal civil	53.540,00

5

11.115.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0778-5	Contratações e pagamentos de	
		pessoal civil	146.181,00
11.115.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01 11.116.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0783-2 0795-5	Auxílio-alimentação  Contratações e pagamentos de	510,00
		pessoal civil	13.017,00
11.116.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0799-7	Auxílio-alimentação	204,00
11.117.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0804-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	37.973,00
11.117.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0808-2	Auxílio-alimentação	590,00
11.118.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0819-7	Auxílio-alimentação	660,00
13.130.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0830-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	165.197,00
13.130.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0832-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	9.862,00
13.130.3.3.90.46.00.27.331.0024.2175.01	0837-5	Auxílio-alimentação	729,00
13.131.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0839-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	213.566,00
13.131.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0841-4		31.207,00
13.131.3.3.90.36.00.27.122.0024.2266.01	0857-9	Contratações e pagamentos de estagiários	19.509,00
13.132.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0878-1	,	1.438,00
13.133.3.3.90.18.00.27.811.0020.2198.03	0894-3	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação	35.500,00
15.150.3.1.90.16.00.06.122.0024.2232.01	0902-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.698,00
16.160.3.1.90.11.00.24.122.0024.2232.01	0941-0	Contratações e pagamentos de	
16.160.3.3.90.46.00.24.331.0024.2175.01	0953-3	pessoal civil	26.922,00
16.161.3.1.90.11.00.24.122.0024.2232.01	0955-9	Contratações e pagamentos de	
17.170.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0960-6	pessoal civil	18.398,00 87.254,00
17.170.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0972-9	Auxílio-alimentação	60,00
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0045.1053.07	1940-5	-	4.286.599,70
17.171.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0986-8	Auxílio-alimentação	1.430,00
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0024.2266.01	1030-4	Contratações e pagamentos de estagiários	16.929,00
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1140-7	Devolução de quantia	153.566,93
34.341.3.3.90.36.00.08.122.0024.2266.01	1314-0		10.329,00
36.360.3.1.90.16.00.08.122.0024.2232.01	1388-1	estagiários	1.901,00
36.361.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1412-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	120.910,00
36.361.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1446-3	Auxílio-alimentação	1.050,00
36.363.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1482-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	20.678,00
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2069.05	1520-7	PSE - Alta Complexidade - Acolhimento situação de rua -	
37.370.3.3.90.40.00.04.122.0013.2272.01	1627-9	Moradia / Casa de Passagem Reestruturar e modernizar a gestão	200.000,00
27 270 2 2 00 42 22 45 22 42 22	4000 =	urbana	61.948,00
37.370.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01		Auxílio-alimentação	189,00
37.373.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1647-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	46.294,00
39.390.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1725-9	pessoal divil	120.700,00
39.390.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1732-2	estagiários	467,00
39.393.3.3.90.40.00.04.126.0025.2071.01	1785-1	Modemizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	1.194.752,53
39.394.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1793-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	93.537,00
39.394.3.1.90.13.00.04.331.0024.2126.01	1795-8	Contribuição previdenciária - outros órgãos	1.130,00
39.394.3.3.91.39.00.04.331.0024.2191.01	1835-2	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	130.985,00
39.395.3.1.90.11.00.04.126.0024.2232.01	1837-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	208.839,00
39.395.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1855-6	Auxílio alimentação	250,00
40.400.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1866-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	180.774,00
40.401.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1881-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	291.953,00
	1012.0	Auxílio-alimentação	980,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

		R\$
03.031.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	Contratações e pagamentos de pessoal civil	548.000,00

05.052.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01		Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.000,00
07.071.3.3.90.39.00.04.122.0018.2139.01	0142-0	Frota em dia	13.300,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0302-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	472.273,00
09.090.3.1.90.04.00.10.122.0024.2232.01	0538-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	193.265,00
09.094.3.3.50.43.00.10.305.0031.2036.03	0676-3	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses	1.716,22
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.05	0791-3	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável	153.566,93
13.133.3.3.50.41.00.27.811.0020.2198.03	0893-5	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação	35.500,00
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0915-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.326.152,00
15.153.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0926-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	249.100,00
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1015.07	1005-3	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	4.286.599,70
18.180.3.1.90.11.00.03.092.0024.2232.01	1022-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	400.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0095.01	1158-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB Financiamento Setor Público	1.194.752,53
34.341.3.1.90.11.00.03.091.0024.2232.01	1311-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	256.100,00
36.360.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1385-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	400.000,00
37.370.3.3.90.39.00.04.122.0013.2272.01	1624-5	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	61.948,00
37.371.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1633-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	234.900,00
37.372.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1641-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	100.000,00
39.391.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1755-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	638.500,00

- II Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6660 TRANSF DE RECDO FUNDO DE MANUTE DESENVDA EDUCBASICA, chave FUNDEB3, código de aplicação 02.260.00000, conta corrente 0633194, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 43.522.057,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e vinte e dois mil e cinquenta e sete reais).
- III Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6627 DOACOES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 FMS, chave DOACOVID, código de aplicação 03.312.00003, conta corrente 0658154, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 18.747,71 (dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).
- IV Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6623 EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO -SIGTVMDS, chave SIGTVMDS, código de aplicação 05.800.00002, conta corrente 0651419, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 2 de setembro de 2021 ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretario de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 76262/2013

PORTARIA Nº 9.971, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 9.289, de 13 de fevereiro de 2014, que autoriza o uso de próprio municipal à FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda., para formar canteiro de obra pública, execução da canalização do Córrego Pindorama e das galerias de microdrenagem do entorno, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 76262/2013, deste Município, DECRETA

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 9.289, de 13 de fevereiro de 2014, que autoriza o uso de próprio municipal à FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda., para formar canteiro de obra pública, execução da canalização do Córrego Pindorama e das galerias de microdrenagem do entorno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 31 de agosto de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MARCIA GATTI MESSIAS Secretária-Chefe de Gabinete